



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC N º 11505/11

Origem: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Natureza: Prestação de Contas Anuais – Verificação de Cumprimento de Acórdão

Interessado: José Alves Feitosa

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO. Prestação de contas do Prefeito de Juarez Távora. Exercício de 2008. Determinação de devolução de valor à conta do FUNDEB com recursos da Prefeitura. Restituição efetivada. Cumprimento da decisão. Encaminhamento à Corregedoria.

ACÓRDÃO APL-TC 00291/12

RELATÓRIO

No Processo TC N° 02598/09, referente à prestação de contas do Senhor JOSÉ ALVES FEITOSA, Prefeito do Município de Juarez Távora, relativa ao exercício de 2008, decidiu o TCE/PB emitir parecer favorável à aprovação das contas e, através do Acórdão APL TC 1118/2009 (fls. 26/27), deliberou, dentre outras cominações, por: a) aplicar a multa de R\$ 2.805,10 por irregularidades nos termos do que dispõe o inciso II do art. 56 da LOTCE; c) declarar o atendimento às exigências da LRF, por parte do Poder Executivo do Município de Juarez Távora, com exceção ao recolhimento de obrigações patronais e publicação dos RGF's; e **d) Ordenar a devolução à conta do FUNDEB, com recursos da própria Prefeitura, da quantia de R\$ 21.467,14, referente à utilização de tais recursos em atividades não inerentes ao Fundo.**

Nessa assentada está sendo apurada, apenas, a recomposição do FUNDEB. No ponto, depois de examinar documentos coletados em inspeção *in loco*, a Corregedoria concluiu que o Acórdão acima referido foi cumprido, conforme atestam os extratos bancários inseridos às fls. 34/35 dos autos.

Em face de tal constatação, não houve a prévia oitiva do Órgão Ministerial, nem foram determinadas intimações para a presente sessão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC N º 11505/11

VOTO DO RELATOR

Consoante se observa da análise concretizada pela Corregedoria desta Corte de Contas, a determinação para devolução de valor à conta do FUNDEB foi devidamente cumprida, razão pela qual VOTO no sentido de que este Tribunal: **a) considere cumprido** o Acórdão APL TC 1118/2009; e **b) determine o encaminhamento** do processo à Corregedoria para as verificações de estilo sobre a multa aplicada.

DECISÃO TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 11505/11, referentes à verificação de cumprimento do item “d”, do Acórdão APL TC 1118/09, lavrado quando da análise das contas anuais do Prefeito de Juarez Távora, exercício financeiro de 2008, **ACORDAM** os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, em sessão plenária realizada hoje, em: **a) considerar cumprido** o Acórdão APL TC 1118/09, já que houve a devolução dos recursos à conta do FUNDEB; e **b) determinar o encaminhamento** do processo à Corregedoria para as verificações de estilo sobre a multa aplicada.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Sala das Sessões do Tribunal Pleno
Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente em exercício

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocurador Geral Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público de Contas